



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS
E ASSIDUIDADE RETROATIVOS, REFERENTE AO
PERÍODO COMPREENDIDO ETRE 27/05/2020 A
30/06/2026 DOS SERVIDORES EFETIVOS
MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO dispõe sobre o pagamento de quinquênios e assiduidade retroativos, referente ao período compreendido etre 27/05/2020 A 30/06/2026 dos servidores efetivos municipais.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Após análise da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, verifica-se que o pagamento do valor devido em parcela única mostra-se viável, não havendo comprometimento do equilíbrio das contas públicas, da execução das despesas essenciais do ente municipal, nem dos limites e disposições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da quitação da obrigação em parcela única, considerando a capacidade financeira atualmente existente e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício.

Observa-se, ainda, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), bem como com as metas fiscais do exercício.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Direito	Total
Quinquênio e Assiduidade	R\$ 728.824,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2026	
	Previsão
LDO 2026:	
PESSOAL	R\$ 38.789.613,75
RCL	R\$ 67.349.000,00
NOVO PESSOAL	R\$ 39.518.437,98
NOVA %	58,68%
ANEXO 1 - RGF (E&L) - MAIO 2026	
RCL	R\$ 83.301.693,51
% PESSOAL	43,68%
PESSOAL	R\$ 36.385.352,15
NOVO PESSOAL	R\$ 37.114.176,38
% NOVA	44,55%
DIFERENÇA %	0,87%

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2026.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3.1.90.04.00000 3.1.90.11.00000 3.1.90.13.00000 Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos Vinculados a Educação, Saúde e Assistência Social.

Conceição do Castelo - ES, 19 de Junho de 2026.

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0